



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**

**EDITAL N.º 016/2009**

Abre inscrições para o Concurso Público de  
**Merendeira.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **18 de fevereiro a 04 de março de 2009**, as inscrições ao Concurso Público para o cargo de **Merendeira**, do Quadro de Cargos e Funções Públicas, Plano de Carreira dos Servidores, Lei n.º 132/1990, sob o Regime Jurídico Único, Lei n.º 123/1990, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto n.º 006/2009, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

**01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE MERENDEIRA:**

**1.1 - Descrição analítica:** Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar, preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda, selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza da cozinha e refeitório; executar outras tarefas correlatas.

1.2 - Lotação: Diversos Órgãos e Secretarias Municipais.

1.3 - Condições de Trabalho:

**Geral:** Carga horária semanal de **44** (quarenta e quatro) horas;

**Especial:** sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

1.4 - Salário: Base mês 02/2009:

<i>Padrão</i>	<i>Valor em R\$</i>
03	375,76

1.5 - Das vagas do Cargo:

<i>Cargo</i>	<i>N.º de Vagas</i>
<i>Merendeira</i>	06

**02 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 - Horário: Manhã: 8:00h às 11:45h;  
Tarde: 13:00h às 15:00h.

2.2 - Local: Rua Ernesto Igomar Schmaedecke, 71  
Secretaria da Administração,  
Cerro Grande do Sul - RS

2.3 - Condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Idade mínima de **18** (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.3.3 - Recolher na tesouraria do Município a taxa de inscrição no valor de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos);

2.3.4 - Ter escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto.

2.4 - Documentação necessária: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópia:

2.4.1 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (original);

2.4.2 - Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

2.5 - A inscrição será feita pelo candidato ou por procuração. No caso de inscrição

por procuração, deverão ser apresentados: o Instrumento de Mandado com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

2.6 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional;

2.7 - Procedimentos relativos à inscrição:

2.7.1 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição na tesouraria da Prefeitura;

2.7.2 - preencher a ficha de inscrição à máquina ou em letra de forma;

2.7.3 - assinar, conforme documento de identidade, a declaração constante da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;

2.7.4 - anexar à ficha de inscrição, parte onde se lê **Via da Prefeitura**, a documentação citada no subitem 2.4;

2.7.5 - entregar a ficha de inscrição, com a referida documentação anexa no local citado no subitem 2.2, dentro do horário do subitem 2.1.

2.7.6 - receber da Prefeitura a parte da ficha de inscrição onde se lê **Via do Candidato**, devidamente numerada e assinada pelo funcionário responsável.

2.8 - A falha das informações constantes da ficha de inscrição, tornará nula a inscrição, em qualquer fase do concurso, não cabendo ao candidato neste caso a devolução do valor da taxa de inscrição.

### **03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, até o 3º dia útil imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

### **04 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1 - O Concurso Público constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Específicos e de Prova de Conhecimentos Gerais.

4.1.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo **40** (quarenta) pontos nesta prova e nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.1.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimentos Gerais serão valorizadas conjuntamente na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

<b>Provas - Disciplina</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Pontuação</b>
Prova de Conhecimentos Gerais	10	20,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos		
Parte Escrita	10	30,0 pontos
Parte Prática	- x -	50,0 pontos

4.1.3 - As Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos - Parte Escrita serão compostas por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **04** (quatro) alternativas, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de **02** (duas) horas.

4.2 - As Provas de Conhecimentos Específicos - Parte Escrita e de Conhecimentos Gerais serão realizadas no dia **04 de abril de 2009**, com início às **13** (treze) horas e **30** (trinta) minutos, tendo como local a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fortaleza, localizada na Rua Dr. Jorge Alfredo Hennig, nº 855, nesta cidade, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos do cartão de inscrição, documento de identidade com foto e caneta azul ou preta.

4.3 - Os candidatos inscritos ao cargo de **Merendeira**, deverão ficar a disposição da Comissão Examinadora, o tempo que se fizer necessário para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos - Parte Prática, podendo esta ocorrer até em outro dia, dependendo do número de candidatos inscritos.

4.4 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.

4.5 - O **Caderno das Provas Escritas**, será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvida para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização da auditoria do T.C.E, sendo no entanto facultado aos **candidatos** interessados, vistas a prova padrão e ao gabarito oficial, mas apenas ao próprio candidato e durante o prazo do recurso de revisão da prova.

4.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

### **05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:**

### **5.1 - Da Prova de Conhecimentos Gerais**

- a) Interpretação de Texto;
- b) Cálculos de multiplicação, divisão, adição e subtração;
- c) Regime Jurídico Único, Lei n.º 123/1990;
- d) Plano de Carreira dos Servidores do Município, Lei n.º 132/1990;
- e) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul;
- f) Dados Gerais do Município:
  - População: dados do censo 2007 realizado pelo IBGE;
  - Aspectos geográficos: área, relevo e limites municipais;
  - Aspectos econômicos do Município;
  - O Poder Executivo e Legislativo do Município.

### **5.2 - Prova de Conhecimentos Específicos:**

**5.2.1 - Parte Escrita:** resolução de questões objetivas e/ou subjetivas sobre conhecimentos dos deveres e das atribuições do cargo, previstas no item 1.1, com a resolução de problemas teóricos sobre as mesmas;

**5.2.2 - Parte Prática:** que constará da realização de trabalho prático sobre a execução de serviços atinentes as atribuições do cargo, preparos de alimentos, distribuição da merenda e limpeza dos utensílios utilizados e demais tarefas descritas nas atribuições, item 1.1 deste Edital. Para a realização desta parte da Prova, os candidatos deverão se apresentar devidamente trajados.

**5.3** - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br) e/ou [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br).

**5.4** - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento do presente cargo.

### **06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:**

6.1 - A nota da Prova de Conhecimentos Gerais será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova e a nota da Prova de Conhecimentos Específicos, o somatório da nota da parte escrita com a nota da parte prática, pontuação obtida conforme planilha de avaliação.

6.2 - A nota máxima da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais, conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

### **07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:**

7.1 - Os resultados da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

- 7.1.1 - o número da prova do candidato;
- 7.1.2 - o nome do candidato;
- 7.1.3 - a nota final de cada prova.

### **08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:**

8.1 - Os candidatos ao cargo de Merendeira serão classificados em ordem decrescente de pontos;

8.2 - Em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

- 8.2.1 - os que tiverem maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.2.2 - os que tiverem maior nota na parte prática da Prova Específica;
- 8.2.3 - se o empate persistir, por sorteio.

8.3 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural.

### **09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:**

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A data, hora e local de **identificação das provas** será comunicada na data de sua realização e devidamente registrada em ata, nos termos do item 4.2, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de

revisão.

## **10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

10.1 - Da não homologação da inscrição, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do resultado de qualquer prova ou do resultado final do Concurso, cabem os seguintes recursos, desde que fundamentados e apresentados no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior ao da publicação do resultado no mural e por escrito:

a) revisão da prova;

b) reconsideração, pelo Prefeito Municipal, de decisão denegatória da Comissão de Execução, após ouvida esta.

10.3 - Os recursos de revisão de prova e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Só será deferido o requerimento de revisão da prova, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Execução do Concurso Público, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo.

10.5 - O recurso de reconsideração que não apresentar fundamentos novos, relativamente à solicitação anterior de revisão de provas ou títulos, não será aceito.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão através de Edital afixado, além de comunicação por carta registrada para o endereço constante na **ficha de inscrição** ou por resultante de posterior atualização, ficando obrigado a declarar por escrito, se aceita ou não

o cargo para o qual foi habilitado.

11.2.1 - O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação ou a contar da publicação do edital de convocação, em caso de não ser localizado o candidato, implicará em exclusão automática do processo seletivo.

11.2.2 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.3 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual n.º 9478/91.

## **12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:**

12.1 - A nomeação, sob o Regime Jurídico Único e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigências destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, somente tomarão posse, após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;

12.3.02 - Carteira de Identidade;

12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;

- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Atestado médico, de médico do trabalho;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
- 12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12 - Comprovante de Escolaridade;
- 12.3.13 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação.

### ***13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.***

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet nos sítios [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br) e [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2009.

Elton Wölfle Schwalm  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marcelo König Danelon  
Secretário da Administração